

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE
TRABALHO

P FUNDO /SRTE-RS

46272.001619/2019-51

LETIVO DE

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR021982/2019

NÚMERO DE PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46272.000890/2019-79

DATA DE PROTOCOLO DO ACORDO COLETIVO: 15/03/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.034.321/0001-25, localizado(a) à Rua Teixeira Soares - até 1167/1168, 817, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-080, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). MARISTELA CAPACCHI, CPF n. 440.439.450-00

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIAO, CNPJ n. 90.619.289/0001-14, localizado(a) à Rua Sete de Agosto, 767, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99025-030, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GILMAR JOSE VOLOSKI, CPF n. 477.726.540-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/04/2019 no município de Passo Fundo/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR021982/2019, na data de 02/05/2019, às 16:44.

_____, 02 de maio de 2019.

MARISTELA CAPACCHI
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

GILMAR JOSE VOLOSKI
Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIAO



TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021982/2019

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46272.000890/2019-79

DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/03/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.034.321/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARISTELA CAPACCHI;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIAO, CNPJ n. 90.619.289/0001-14, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). GILMAR JOSE VOLOSKI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores que exerçam suas atividades laborais não docentes em estabelecimentos ou instituições de ensino, que se dediquem à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial, cursos livres e ensino de idiomas, independente da forma de contratação para o exercício dessas mesmas atividades, excetuando-se a categoria dos professores, com abrangência territorial em Carazinho/RS, Casca/RS, Lagoa Vermelha/RS, Passo Fundo/RS, Sarandi/RS e Soledade/RS.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Prorrogam-se os prazos previstos na Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho, sendo:

Parágrafo Primeiro – O prazo para novas adesões ao PDI 2018/2019 fica prorrogado no período de 29/04/2019 até 21/05/2019.

Parágrafo Segundo – A comissão especial avaliará os novos pedidos no período de 22/05/2019 até 24/05/2019, e emitirá parecer, que será divulgado no dia 24/05/2019.

Parágrafo Terceiro – Os funcionários que formalizaram o requerimento que, por qualquer motivo, pretenderem desistirem dos requerimentos, deverão formalizar o pedido de desistência no período de 22/05/2019 até 23/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

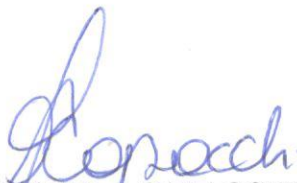
As partes acordam em comum acordo alterar o inciso I e incluir o inciso VI na Cláusula Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho que passará a vigorar, a partir da presente data com seguinte redação:

I – Com contrato de trabalho em vigor há mais de 10 anos ininterruptos, completados até 31/12/2019; OU

VI – Ter idade maior ou igual a 50 (cinquenta) anos completados até 31/12/2019;

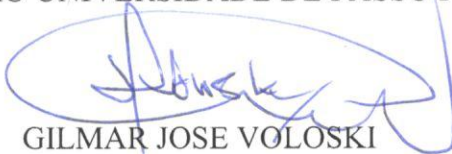
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho realizado pelas partes pactuantes e não alteradas por este aditivo.



MARISTELA CAPACCHI
PRESIDENTE

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



GILMAR JOSE VOLOSKI
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO
FUNDO E REGIAO

ANEXOS
ANEXO I - ATAS

Anexo (PDF) Anexo (PDF)